

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

TOMÓGRAFO MÓVEL EM MURIQUI

De 01 a 06/09

De 08h às 17h

EXAMES OFERECIDOS

Tomografia Computadorizada sem contraste de Crânio/ ATM/ Face/ Esterno-Clavicular/ Seios da Face/ Sela Túrcica/ Mastoide/ Ombro/ Úmero/ Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-Sacra/ Sacro/ Cóccix/ Tórax/ Arcos Costais/ Abdômen e Pelve (Retroperitônio)/ Abdômen Superior/ Antebraço/ Braço/ Cotovelo/ Punho/ Mão/ Bacia/ Fêmur/ Quadril / Joelho/ Coxa/ Perna/ Pé/ Tornozelo/ Articulação

Serão disponibilizadas 80 vagas por dia

Os atendimentos serão realizados para quem já tem agendamento e também por demanda livre. No caso da demanda livre, o paciente deverá passar por avaliação médica. A consulta também vai ser disponibilizada no Centro, a partir das 8h, todos os dias.

Tomógrafo Móvel em Muriqui

De 01 a 06/09 | De 8h às 17h



Praça João Bondim - Muriqui

Mais informações na legenda

**- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Identidade, Cartão SUS, Comprovante de residência e Pedido Médico Original. Quem não tiver o pedido, deverá passar por consulta prévia no próprio local do tomógrafo.

Telefone para agendamento de transporte e marcação do ponto de encontro ☎ 21 99931-8211 (para moradores dos demais distritos e mediante disponibilidade de vagas).

RESULTADOS

Os laudos serão disponibilizados on-line, após 10 dias, na plataforma da Secretaria Estadual de Saúde. Os pacientes receberão um protocolo com todas as informações para acessar os resultados.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO FACE A ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº2353, do Diário Oficial do Município de Mangaratiba, no dia 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

Processo administrativo nº 11849/2025.

LEIA-SE:

Processo administrativo nº 10849/2025-PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação musical do grupo BANDA TOM, para participação do evento da FESTA DE NOSSA SENHORA GUIA, a ser realizado no cento de Mangaratiba/RJ, no dia 08 de setembro de 2025 com início para a apresentação às 21:00 horas e término às 22:30 horas, conforme especificações descritas no Termo de Referência

LEIA-SE:

Objeto: Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação musical do grupo BANDA DOM, para participação do evento da FESTA DE NOSSA SENHORA GUIA, a ser realizado no cento de Mangaratiba/RJ, no dia 08 de setembro de 2025 com início para a apresentação às 21:00 horas e término às 22:30 horas, conforme especificações descritas no Termo de Referência

Sem alteração das demais cláusulas contratuais

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – Com base no que consta no Processo nº 285/2025 – Previ Mangaratiba, fica concedido o período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Luis Paulo Silva, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com início em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2025.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PORTARIA Nº 3299 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1730/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DAIANE DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir desta data .

PORTARIA Nº 3300 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3257/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) TASSIA SIQUEIRA DA COSTA, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir desta data .

PORTARIA Nº 3301 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0915/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CAIO FELÍCIO DA COSTA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, a partir desta data .

PORTARIA Nº 3302 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TASSIA SIQUEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com efeito a partir de 02 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 3303 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAIANE DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com efeito a partir de 02 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 3304 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RICARDO BORGHI CARVALHEIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir desta data .

PORTARIA Nº 3305 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCONI FRIEDERICHS OSTERNACK COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA Nº 3306 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELMAR LEANDRO CORDEIRO CORREIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

E LAZER, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3307 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEANDRO ANTUNES DE AGUIAR CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. Nº 1064 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) SABRINA FELIX DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1735, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 04/08/2025 a 01/12/2025, conforme processo nº 10099/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1065 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) SABRINA FELIX DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1391, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 04/08/2025 a 01/12/2025, conforme processo nº 10099/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1066 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 107 (CENTO E SETE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) GLORIA ALICE DE ASSIS MIRANDA, MERENDEIRO (A), matrícula nº 1448, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 27/04/2025 a 11/08/2025, conforme processo nº 01122/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1067 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) LIGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 25/07/2025 a 22/10/2025, conforme processo nº 09193/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1068 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DEBORA DE OLIVEIRA SILVA, RECEPCIONISTA, matrícula nº 10839, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 11/06/2025 a 10/06/2026, conforme processo nº 07992/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1069 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DULCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MERENDEIRO (A), matrícula nº 3556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 13/08/2025 a 08/02/2026, conforme processo nº 10708/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1070 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) JOSINEIDE DIOGO PAULINO, PROFESSOR II, matrícula nº 1380, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 16/07/2025 a 15/07/2026, conforme processo nº 00951/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1071 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DANIELA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 11247, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 07/08/2025 a 04/11/2025, conforme processo nº 07626/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1072 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CIBELLY BARBOSA DE ARAUJO, PROFESSOR II, matrícula nº 11021, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 27/05/2025 a 22/11/2025, conforme processo nº 08697/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1073 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula nº 1866, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 19/08/2025 a 18/08/2026, conforme processo nº 10942/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1074 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARLI NASCIMENTO, PROFESSOR II, matrícula nº 1707, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 25/08/2025 a 24/08/2026, conforme processo nº 03249/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1075 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 1579, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 23/07/2025 a 22/07/2026, conforme processo nº 00513/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1076 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em

cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 10439, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 23/07/2025 a 22/07/2026, conforme processo nº 00513/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1077 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VERONICA CASTILHO DE ALMEIDA SIQUEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1147, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 26/07/2025 a 21/01/2026, conforme processo nº 11543/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1078 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VERONICA CASTILHO DE ALMEIDA SIQUEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 10025, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 26/07/2025 a 21/01/2026, conforme processo nº 11543/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1079 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DEBORA DA SILVA STELLET SANCHEZ, ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 3010, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, conforme processo nº 03633/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1080 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1533, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/01/2025 a 28/01/2026, conforme processo nº 02888/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1081 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) CLAUDIA CESARINO, PROFESSOR II, matrícula n.º 10286, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/07/2025 a 27/08/2025, conforme processo n.º 09673/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1082 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ANDREA TENORIO DA CRUZ GONCALVES, PROFESSOR II, matrícula n.º 1288, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/08/2025 a 28/09/2025, conforme processo n.º 10098/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1083 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) MARIA JANAINA SOARES SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1150, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05/08/2025 a 03/09/2025, conforme processo n.º 10126/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1084 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 05 (CINCO) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) BARBARA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3653, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05/08/2025 a 09/08/2025, conforme processo n.º 10872/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1085 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) CINTIA DE FARIA DELANOTE, PROFESSOR II, matrícula n.º 3168, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 28/08/2025 a 26/09/2025, conforme processo n.º 10926/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1086 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ADRIANA SIMOES COPELLI, PROFESSOR II, matrícula n.º 1562, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025, conforme processo n.º 10840/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1087 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ADRIANA SIMOES COPELLI, PROFESSOR II, matrícula n.º 10993, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025, conforme processo n.º 10840/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1088 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 320 de 19 de MARÇO de 2025, publicada no D.O.M. Diário oficial do Município de Mangaratiba, nº 2245, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora KESSIANE BORGES ANDRADE, matrícula n.º 10973, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 16/04/2025 a 13/08/2025, conforme processo n.º 4085/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1089 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 321 de 19 de MARÇO de 2025, publicada no D.O.M. Diário oficial do Município de Mangaratiba, nº 2245, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora KESSIANE BORGES ANDRADE, matrícula n.º 10973, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2025 a 12/10/2025, conforme processo n.º 4085/2025.

Mangaratiba, 29 de agosto de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.595, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal de Mangaratiba situadas próximas às suas residências ou locais de trabalho.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que têm filhos com TEA (Transtorno do Espectro Autismo), transtornos globais do desenvolvimento, devidamente comprovados por laudo médico emitido por neurologista, psiquiatra, neuropediatra ou psicólogo.

§2º A prioridade prevista no caput deste artigo também se aplica aos casos em que a guarda ou a responsabilidade legal sobre a criança seja exercida por pai ou outro responsável legal.

Art. 2º A prioridade de matrícula de que trata esta Lei se estenderá a todas as unidades educacionais da rede pública municipal que ofereçam educação infantil e ensino fundamental I e II.

Art. 3º Para usufruir da prioridade mencionada no Art. 1º, a mãe, pai ou responsável legal deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico ou documento oficial que comprove a condição do filho.

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 4º As instituições de ensino deverão disponibilizar, no período de matrícula, informações claras sobre o direito à prioridade estabelecido por esta lei, bem como os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 5º Na hipótese de alteração da condição de emprego ou moradia nas proximidades da escola, o responsável pelo estudante perderá, no ano letivo subsequente, a prerrogativa concedida em razão desta Lei, devendo matriculá-lo na rede de ensino pública de acordo com as regras gerais de zoneamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 E LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA por seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso III, e o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020:

- I – 02 cargos - Coordenador de Plenário - CC-E3;
- II – 02 cargos - Coordenador da Presidência – CC-E3;
- III – 01 cargo - Assessor da Direção Geral – CC-E3.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de julho de 2025.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria da Mesa Diretora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA por seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso III, e o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a DIRETORIA GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Mangaratiba, responsável pela consultoria jurídica e assessoramento jurídico do Poder Legislativo, além da representação institucional da Câmara em juízo ou fora dele, emissão de Pareceres jurídicos e garantia da legalidade dos atos administrativos e legislativos.

§1º A autonomia da DIRETORIA GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA refere-se à independência técnica e funcional em suas manifestações e pareceres, estando vinculada à Presidência no âmbito administrativo e orçamentário.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangaratiba, os seguintes Cargos em Comissão, com suas respectivas nomenclaturas e simbologias indicativas da retribuição financeira, sem implicar aumento de despesa:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo	Lotação
Diretor-Geral da Consultoria Jurídica	Em Comissão	01	CC-E1	Diretoria Geral da Consultoria Jurídica
Coordenador de Processos Legislativos/Jurídicos	Em Comissão	02	CC-E3	Diretoria Geral da Consultoria Jurídica

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo	Lotação
Chefe Processual do Controle Interno	Em Comissão	01	CC-E4	Divisão de Controle Interno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 3º As atribuições, requisitos para o provimento e remuneração dos cargos em comissão criados, constam no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de julho de 2025.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Página 2 de 4

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO****1. DIRETOR-GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA (CC-E1)****1.1** Áreas de Formação/Especialidades/Áreas de atuação: Direito.**1.2.** Requisitos para provimento: curso de nível superior completo, com registro definitivo na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL com conhecimentos nas áreas de Direito Público ou experiência anterior na área jurídica Administração Pública.**1.3.** Subordinação/Vinculação: Presidência.**1.4.** Atribuições Típicas:

Dirigir a Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Mangaratiba; Orientar a atuação dos Consultores Jurídicos; Expedir Atos Administrativos, inclusive normativos, para organização, funcionamento e distribuição dos serviços da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Representar a Câmara Municipal de Mangaratiba judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, em matéria jurídica, promovendo-lhe a defesa nos processos de qualquer natureza em que figure como autor ou réu; Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, bem como aos demais órgãos da administração emitindo pareceres, juntamente com os Consultores Jurídicos em atuação; Oferecimento de pareceres e prestação de assistência técnica sobre Leis, Resoluções, Regulamentos, Decretos e Atos; Promover petições, relatórios, pareceres, contratos, convênio, e termos de qualquer natureza; Responder pelo expediente da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Coordenar a formação de grupo de trabalho, visando à análise dos Projetos de Lei e demais assuntos afetos às Comissões e Plenário; Manifestar em processos administrativos e licitações atinentes à Câmara Municipal de Mangaratiba; Emitir pareceres em processos de alta complexidade; Coordenar a defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal; Defender os interesses da Câmara Municipal de Mangaratiba e do Presidente junto ao contencioso administrativo;

1.5 Remuneração: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**2. COORDENADOR DE PROCESSOS LEGISLATIVOS/JURÍDICOS (CC-E3)****2.1** Áreas de atuação: Coordenação Administrativa Processual da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica.**2.2.** Requisitos para provimento: Ensino médio completo**2.3.** Subordinação/Vinculação: Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica e Presidência.**2.4.** Atribuições Típicas:

Coordenar, organizar e controlar o fluxo de processos administrativos legislativos, de pessoal e/ou licitatórios, bem como os Memorandos, Ofícios, e demais documentos jurídicos da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Auxiliar o Diretor-Geral Legislativo e os Consultores Jurídicos no recebimento, tramitação de documentos, ofícios e memorandos, bem como na entrega e envio de

Página 3 de 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

correspondência, ofícios e documentos externos; Levantar informações e/ou processos solicitados pelo Diretor-Geral da Consultoria Jurídica e os Consultores Jurídicos; Coordenar prazos dos Memorandos, Ofícios, Respostas e Administrativos da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Coordenar e organização os arquivos; Coordenar o atendimento ao público; Acompanhar, quando solicitado, o Diretor-Geral da Consultoria Jurídica e os Consultores Jurídicos nas diligências externas, reuniões, Sessões Plenárias e das Comissões; Coordenar e controlar as Correspondências oficiais da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Digitalizar os documentos e processos, visando a manutenção do arquivo da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica; Outras atividades de suporte ao Diretor-Geral da Consultoria Jurídica e Consultores Jurídicos.

2.5 Remuneração R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3. CHEFE PROCESSUAL DO CONTROLE INTERNO (CC-E4)

3.1 Áreas de Atuação: Chefiar as Atividades Processuais da Divisão de Controle Interno.

3.2. Requisitos para provimento: Ensino médio completo ou técnico.

3.3. Subordinação/Vinculação: Presidência.

3.4. Atribuições Típicas:

Chefiar as atividades processuais da Divisão de Controle Interno; Chefiar, monitorar e acompanhar os procedimentos administrativos de respostas aos órgãos de controle e cumprimento das deliberações; Chefiar, minutar e despachar os processos administrativos, memorandos e ofícios da Divisão de Controle Interno; Acessar, acompanhar e despachar as demandas da Divisão de Controle Interno recebidas via e-mail; Chefiar a gestão processual dos procedimentos arquivados na Divisão de Controle Interno; Chefiar os atos administrativos da Divisão de Controle Interno com o objetivo de orientar e ajustar as rotinas administrativas; Exercer outras atividades correlatas visando a melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhos da Divisão de Controle Interno.

3.5 Remuneração R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal